

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 365/2003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Documento nº 365/2003 com o

Decreto nº 01/03 31.03.03
[Signature]

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral

Decreto N° 167/2001

Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI

Artigo 1.º- Fica o Município através do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação onerosa, do INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, as áreas de terras com 52.0653 hectares do lote rural n.º 68; 5.7516 hectares de parte do lote rural n.º 63; 38.9636 hectares do lote rural n.º 27, todos da gleba 02, situadas no Município de Corumbiara, com os limites e confrontações, mencionados no memorial descritivo constante de páginas numeradas de 13 a 20 frente e verso, fornecido pelo órgão citado e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único- As áreas descritas no *caput* deste artigo, destinar-se-á à regularização do adensamento urbano da sede do Município de Corumbiara.

Artigo 2.º- O Município por meio da Prefeitura deverá observar fielmente, quanto à utilização das áreas de que trata esta Lei, as exigências dos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 2.º, e dos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 5.º do Decreto n.º 80.511, de 07 de outubro de 1977, e, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 5.º da Lei Federal n.º 6.431, de 11 de julho de 1977;

Artigo 3.º- O Município deverá adotar medidas que objetivem à realização de, pelo menos, dois dos cinco melhoramentos abaixo enumerados, nas áreas de que trata esta Lei:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

(A) presente: Lei N.º 365/2003

foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal

no período de 31.103.103 a 28.104.103

- I- Meio-fio, calçamento e canalização de águas pluviais;
- II-Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- III-Sistema de esgoto sanitário;
- IV-Rede de iluminação com posteamento e fiação de

V- Escolas multigraduadas de 1.ª a 4.ª séries, Escolas de

3.ª a 8.ª séries do 1.º Grau e Escolas de ensino médio, além de postos de saúde ou policlínica ou hospital Municipal;



José Carlos R. da Silva

Dir. Depto. de Administração Geral

Decreto N° 167/2001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

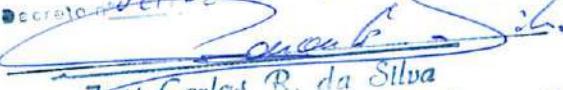


Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 31 de março de 2003


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO

Documento F... número ... com o
Decreto n° 261-02 31/03/03


José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 107/2001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
(não presente): Lei N° 3651/2003
é publicado no Atrio da Prefeitura Municipal
no período de 31/03/03 a 28/04/03


José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 107/2001